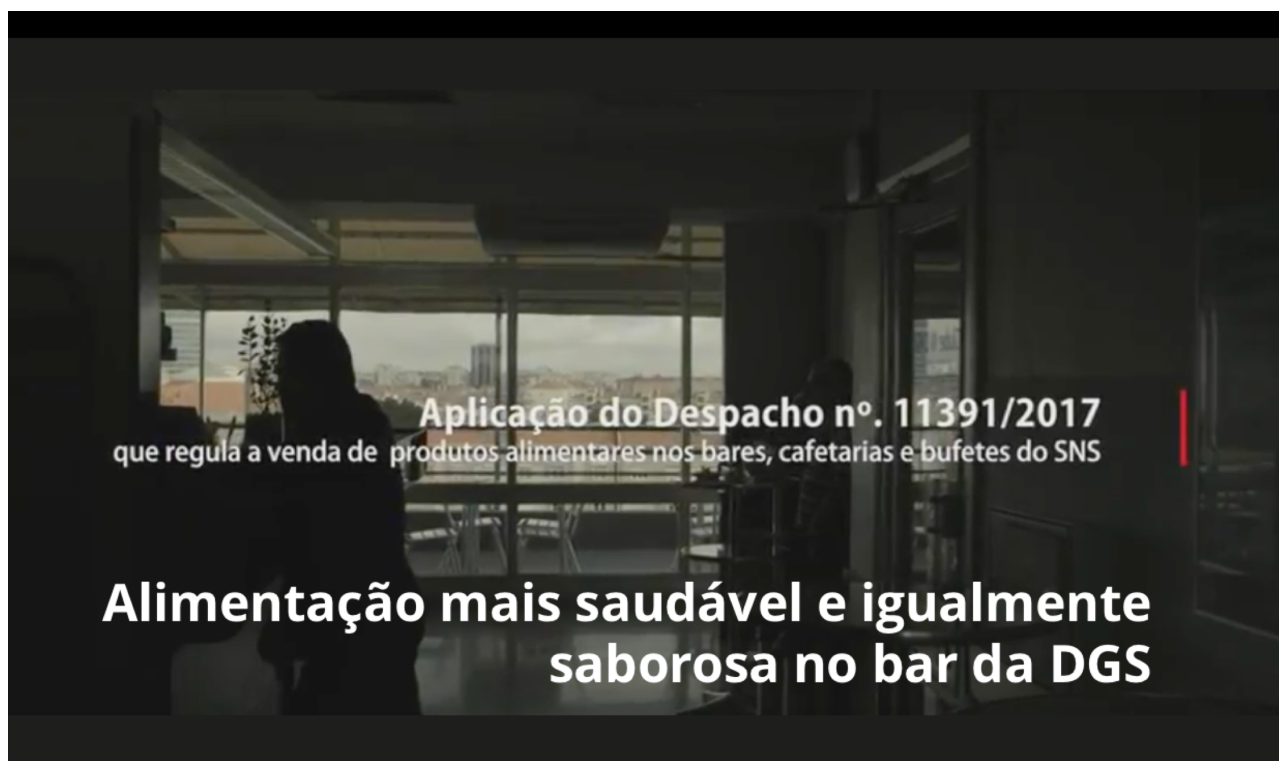


nutrimento



Alimentação mais saudável e igualmente saborosa
no bar da DGS

Alimentação mais saudável e igualmente saborosa no
bar da DGS

A 28 de dezembro de 2017 foi publicado o [Despacho n.º 11391/2017](#), o qual visa a alteração da disponibilidade de alimentos nos espaços destinados à exploração de bares, cafetarias e bufetes, nas instituições do Ministério da Saúde (MS), promovendo uma alimentação mais saudável.

Trata-se de uma medida pedagógica que tem como objetivo incentivar a oferta de alimentos mais saudáveis nos bares, cafetarias e bufetes das instituições do Ministério da Saúde, sejam de administração direta ou indireta do estado ou os serviços e entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS), designadamente os agrupamentos de

centros de saúde, os estabelecimentos hospitalares, independentemente da sua designação, locais onde se deve dar o exemplo e se educa para saúde por excelência. Esta medida permite uma uniformização na oferta alimentar, à semelhança do que ocorreu com a limitação de determinados produtos alimentares nas máquinas de venda automática.

Neste sentido, a DGS, constituindo um serviço central do Ministério da Saúde, integrado na administração direta do Estado, procedeu às alterações exigidas que agora se descrevem.

Com a participação de uma equipa especializada, foi desenhado um plano de formação personalizado ao pessoal técnico do bar da DGS com vista à alteração da sua oferta alimentar de forma a corresponder às determinações existentes no Despacho n.º 11391/2017, utilizando o Guia de apoio ao mesmo [despacho](#), que apresenta os critérios nutricionais gerais e específicos com o objetivo de permitir uma identificação com maior rigor da “lista de alimentos a não disponibilizar”. Este Guia permite também a reformulação da oferta tendo por base critérios nutricionais, tornando mais fácil o trabalho dos fornecedores e da fiscalização.

Um trabalho que não poderia ter sido feito sem a participação de uma equipa especializada que contou com nutricionistas, Chef Fábio Bernardino e toda a sua equipa, e com a disponibilidade, abertura e motivação da equipa do Clube DGS. Os nossos agradecimentos pelo sucesso desta intervenção.

Para tornar mais fácil a leitura e compreensão do Guia de Apoio ao Despacho criámos dois modelos de leitura:

- Um com o documento completo que pode descarregar [aqui](#);
- Outro com questões e resposta que poderão ser lidas separadamente, apresentadas de seguida.

FAQs:

Q1:

Quais foram os critérios nutricionais utilizados para a definição do conjunto de alimentos a não disponibilizar nas instituições do Ministério da Saúde?

Q2:

Que produtos alimentares se enquadram na categoria dos “salgados” designados na alínea a) do ponto 1 do Despacho n.º 11391/2017?

Q3:

Que produtos alimentares se enquadram na categoria da “pastelaria” designados na alínea b) do ponto

1 do Despacho n.º 11391/2017?

Q4:

Que produtos alimentares se enquadram na categoria do “pão com recheio doce, pão-de-leite com recheio doce ou croissant com recheio doce” designados na alínea c) do ponto 1 do Despacho n.º 11391/2017?

Q5:

Que produtos alimentares se enquadram na categoria da “charcutaria” designados na alínea d) do ponto 1 do Despacho n.º 11391/2017?

Q6:

Que produtos alimentares se enquadram na categoria das “sandes ou outros produtos que contenham ketchup, maionese ou mostarda” designados na alínea e) do ponto 1 do Despacho n.º 11391/2017?

Q7:

Que produtos alimentares se enquadram na categoria das “bolachas e biscoitos” designados na alínea f) do ponto 1 do Despacho n.º 11391/2017?

Q8:

Que produtos alimentares se enquadram na categoria dos “refrigerantes” designados na alínea g) do ponto 1 do Despacho n.º 11391/2017?

Q9:

Que produtos alimentares se enquadram na categoria das “guloseimas” designados na alínea h) do ponto 1 do Despacho n.º 11391/2017?

Q10:

Que produtos alimentares se enquadram na categoria dos “snacks doces ou salgados” designados na alínea i) do ponto 1 do Despacho n.º 11391/2017?

Q11:

Que produtos alimentares se enquadram na categoria dos “sobremesas doces” designados na alínea j) do ponto 1 do Despacho n.º 11391/2017?

Q12:

Que produtos alimentares se enquadram na categoria das “barritas de cereais e monodoses de cereais de pequeno-almoço” designados na alínea k) do ponto 1 do Despacho n.º 11391/2017?

Q13:

Que produtos alimentares se enquadram na categoria das “refeições rápidas” designados na alínea l) do ponto 1 do Despacho n.º 11391/2017?

Q14:

Que produtos alimentares se enquadram na categoria dos “chocolates” designados na alínea m) do ponto 1 do Despacho n.º 11391/2017?

Q15:

Que produtos alimentares se enquadram na categoria dos “bebidas com álcool” designados na alínea n) do ponto 1 do Despacho n.º 11391/2017?

Q16:

Que produtos alimentares se enquadram na categoria dos “molhos” designados na alínea o) do ponto 1 do Despacho n.º 11391/2017?

Link do artigo: <https://nutrimento.pt/noticias/alimentacao-saudavel-igualmente-saborosa-no-bar-da-dgs/>

Direção-Geral da Saúde

Alameda Afonso Henriques, 45

1049-005 Lisboa

Tel.: 218 430 500

Fax.: 218 430 530

Email: pnpas@dgs.pt